

**Leilão nº 002/2019**  
**Edital nº 072/2019**

O Prefeito Municipal em Exercício de PINHAL GRANDE/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 30 DE OUTUBRO DE 2019, NO PARQUE DE MÁQUINAS** da Prefeitura Municipal, na cidade de PINHAL GRANDE/RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade LEILÃO, conduzido pelo Servidor nomeado Leiloeiro através da Portaria nº 052/2019, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital, **Processo nº 306/2019** e seus anexos.

Lote nº	Descrição do Bem	Valor Avaliado
01	Uma Motoniveladora, marca Fiatallis, modelo FG 75/85, MN 03, fabricação nacional, ano 1993, chassi nº 383, patrimônio nº 954.	R\$ 12.000,00
02	Uma Retroescavadeira, marca Fiatallis, modelo FB 80.2, 4X2, ano 2001, chassi nº A2R03038, patrimônio nº 12591.	R\$ 25.000,00
03	Uma Retroescavadeira e Pá Carregadeira frontal, marca JCB, modelo 3C, 4X4, ano modelo e fabricação 2011, chassi nº 9B9214T44BBDT4496, placa IZJ4F74, patrimônio nº 10703.	R\$ 65.000,00
04	Uma Retroescavadeira, marca New Holland, modelo LB90, 4X4, ano modelo e fabricação 2010, chassi nº NAAH20284, patrimônio nº 10380.	R\$ 55.000,00
05	Um veículo Ford/Fiesta Sedan, cor branca, ano de fabricação 2013 e ano modelo 2014, placa IUJ 7207, chassi nº 9BF2F54P6E8004143, patrimônio nº 11346.	R\$ 9.000,00

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2 - Poderão participar pessoas físicas: documentos Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física) Pessoa jurídicas: documentos Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante. Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município e será considerado vencedor aquele que oferecer **o maior lance, sendo o lance inicial igual ou superior ao valor avaliado**, poderá o Sr. Leiloeiro, alterar a ordem e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apreçoação dos bens.

3 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria nº 087/2017 de 09 de janeiro de 2017.

4 - O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município

venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 – O Leiloeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 052/2019.

7 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência se necessária.

8 - Os documentos referentes aos equipamentos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 - Após a retirada dos equipamentos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, caso a legislação assim solicite.

10 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, perderão o direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

11 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitaç o p blica, em hor rio de expediente, no Parque de m quinas da Secretaria Municipal de Obras do munic pio de Pinhal Grande/RS.

12 - Totalizado o pagamento, o Munic pio exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria es dos bens. Os bens dever o ser retirados por conta e risco dos arrematantes, n o cabendo qualquer despesa ao Munic pio.

13 - O Munic pio exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto   garantia do bem alienado.

14 - Ocorrendo for a maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realiza o do leil o e da retirada dos bens arrematados, que impe a a entrega dos mesmos, fica resolvida a obriga o mediante a restitui o do valor pago.

Pinhal Grande, 10 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Burin  
Prefeito Municipal